

662010612514258271 - DETRAN	0661	339039	189.171,86
662010612514258271 - DETRAN	0661	449052	1.818.173,06
672011648214208185 - COHAB	0660	449051	380.055,05
672011648214208185 - COHAB	0660	449092	91.605,05
672011648214208186 - COHAB	0660	444239	58.102,04
782011957114527467 - FAPESPA	0301	339018	30.000,00
782011957114527467 - FAPESPA	0301	339030	291.980,14
782011957114527467 - FAPESPA	0301	339039	10.000,00
782011957114527467 - FAPESPA	0301	449052	490.931,79
782011957114527467 - FAPESPA	0301	449092	3.250,00
792011812212974668 - IDEFLOR-Bio	0661	339092	26.116,01
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339014	60.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	100.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339033	150.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339037	300.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339039	390.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339092	13.488,94
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339092	10.966,30
792011854114378369 - IDEFLOR-Bio	0661	339092	1.402,00
871010824414438371 - FEAS	0339	339039	342.767,43
871010824414438386 - FEAS	0339	334181	34.019,48
871010824414438387 - FEAS	0339	339014	92.833,70
871010824414438399 - FEAS	0339	339014	404.834,30
871010824414438399 - FEAS	0339	339039	632.117,02
871010824414438400 - FEAS	0339	339039	300.000,00
871010824414438400 - FEAS	0339	449052	4.269,02
901011012114278306 - FES	0349	339014	60.836,54
901011012114278306 - FES	0349	339033	40.000,00
901011012114278306 - FES	0349	339039	15.281,44
901011030214276705 - FES	0349	335043	1.460.320,34
901011030214278289 - FES	0349	449052	10.600.158,04
901011030214278309 - FES	0349	339014	100.000,00
901011030214278309 - FES	0349	339030	100.000,00
901011030214278309 - FES	0349	339033	100.000,00
951012645114157532 - NGTM	0330	449051	4.698.091,31
		TOTAL	115.000.848,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de abril de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 67, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 157.696.918,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 157.696.918,71 (Cento e Cinquenta e Sete Milhões, Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Setenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214357430 - SETRAN	0101	449035	7.121.288,20
291012678214357430 - SETRAN	0101	449051	150.232.630,51
431010824414438397 - SEASTER	0106	339039	310.000,00
431010824414438397 - SEASTER	0106	449052	33.000,00
		TOTAL	157.696.918,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824414438387 - SEASTER	0106	339039	80.000,00
431010824414438387 - SEASTER	0106	449052	33.000,00
431011133414368351 - SEASTER	0106	339039	100.000,00
431011133414368352 - SEASTER	0106	339039	130.000,00
991019999999999008 - RESERVA	0101	999999	157.353.918,71
		TOTAL	157.696.918,71

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo: 425542

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº3009 / 2019 – CCG

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o processo nº 2019/150244-PG, de 03 de abril de 2019; CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Trabalho.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de Itaituba, no período de 04/03/2019 a 09/03/2019.

Servidor	Objetivo
ANTHENOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA matrícula funcional nº5020808/2, CPF 212.447.662-91, cargo Coordenador da Área de Segurança, lotação CRGBA.	Fazer parte da equipe para verificação do congestionamento e bloqueio da BR 163, no referido município.
JARLIELSON SANTOS DA COSTA, matrícula funcional nº5945810/1, CPF 776.061.672-49, cargo Assessor Especial I, lotação CRGBA.	Dar apoio de Logística ao servidor do CRGBA.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 5.½ (cinco e meia) diárias aos servidor acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 de abril de 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 425545